



XI CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO **EDUCERE . 2013**

II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE REPRESENTAÇÕES SOCIAIS,
SUBJETIVIDADE E EDUCAÇÃO – SIRSE

IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PROFISSIONALIZAÇÃO
DOCENTE – SIPD/CÁTEDRA UNESCO

Pontifícia Universidade Católica do Paraná . Curitiba, de 23 a 26/9/2013

O TRABALHO INFORMAL E A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (CERTIFIC): UM OLHAR REFLEXIVO

CAVALCANTE, Elizabeth Araújo¹ - UFC/IFCE

SOUSA, Ana Cléa Gomes² - UFC/IFCE

BARROCAS, Amélia Landin³ - UFC

CAVALCANTE, Sueli Maria de Araújo⁴ - UFC

Grupo de Trabalho – Políticas Públicas, Avaliação e Gestão da Educação
Agência Financiadora: não contou com financiamento

Resumo

A relação de trabalho ao longo da história passou por muitas mudanças fundamentadas em um único objetivo de contribuir com a sobrevivência do ser humano. Esse é o alicerce que impulsionou a sociedade através do avanço da tecnologia e do conhecimento buscar novas perspectivas para o setor produtivo. Esse artigo se propõe a fazer uma abordagem teórica sobre o trabalho informal, como base de reflexão, para a elaboração de uma nova política pública de certificação intitulada CERTIFIC, tecendo considerações importantes sobre o favorecimento da certificação profissional ao trabalhador. Nesse cenário, faz-se necessário compreender o contexto da Educação Profissional e a problemática do trabalho informal no Brasil. O referencial teórico infere sobre a problemática do trabalho informal, a consolidação da educação profissional e a implementação de uma política de certificação profissional como forma de minimização da informalidade e elevação da escolaridade. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, onde se buscou, através da abordagem teórica, explicitar o cenário ocupado pelo trabalho informal, como base para o surgimento de uma nova política pública de certificação profissional, promovendo uma reflexão sobre o favorecimento da

¹ Mestranda em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior: Universidade Federal do Ceará (UFC). Professora do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *Campus* de Acaraú. E-mail: elizabeth@ifce.edu.br.

² Mestranda em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior: Universidade Federal do Ceará (UFC). Servidora do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). Coordenadora Técnico-Pedagógica e Assistente da Diretoria de Ensino do IFCE - *Campus* de Sobral. E-mail: anasousa@ifce.edu.br.

³ Mestranda em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior: Universidade Federal do Ceará (UFC). Diretora da Biblioteca do Curso de Física da UFC. E-mail: ameliabarrocas@ufc.br.

⁴ Doutora em Educação pela Universidade Federal do Ceará e Mestre em Engenharia de Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professora Associada da Universidade Federal do Ceará. E-mail: suelicavalcante@ufc.br.

certificação profissional ao trabalhador. Para esse propósito, os procedimentos utilizados foram: pesquisa bibliográfica e análise documental. Os estudos realizados demonstraram que, o trabalhador que obtém o reconhecimento dos seus saberes, desenvolvidos no próprio trabalho, considerar-se-á, num patamar mais privilegiado, haja vista que, ganhará em competitividade, com isso, a obtenção da certificação profissional, o trabalhador passa a ganhar em conhecimentos, em qualificação e em reconhecimento, e, ainda, a obter mais oportunidades de inserção no mercado formal, saindo, assim, da informalidade.

Palavras-chave: Trabalho Informal. Educação Profissional. Política Pública. Certificação Profissional.

Introdução

Desde o início da humanidade, o homem realiza trabalho, estabelecendo, através da ação, práticas produtivas. No entanto, a relação de trabalho passou a ser bastante discutida, ao longo dos anos, por esta ser a base de sustentação para a sobrevivência humana. O homem passou, então, a aprimorar as práticas de produção, de maneira a acompanhar as crescentes transformações ocorridas no mundo.

Com a evolução do conhecimento científico e a disseminação da ciência, novas ferramentas passaram a ser elaboradas, permitindo ao indivíduo, um aperfeiçoamento dessas práticas laborais, e, criando, em consequência disso, novos mecanismos para realizar o seu trabalho.

Diante desse contexto, questionamentos surgiram, a respeito de como formar profissionais aptos a atuarem anverso a tantas mudanças. Uma dessas reflexões refere-se à preocupação com a educação e com o ensino, como formador de profissionais. Tais questionamentos trouxeram, entre o setor de produção e o cenário educacional, contribuições que impulsionaram os governos a pensar em estratégias, programas e propostas, de forma a oferecer à população as condições necessárias para atuar e contribuir com a sociedade.

Nessa perspectiva, o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e o MEC (Ministério da Educação) começaram a debater propostas de formação profissional, com o intuito de minimizar o número de trabalhadores informais, de inserir mais pessoas no mercado de trabalho e oportunizar a continuidade dos estudos. Surge, nesse contexto, a Política Pública de inclusão social, intitulada CERTIFIC (Rede de Certificação profissional e Formação Inicial e Continuada), pautada em duas vertentes: a certificação profissional e a elevação da escolaridade.

Com o decorrer dos tempos, a Educação Profissional teve vários enfoques e passou por muitas transformações, objetivando criar propostas eficazes de profissionalizar e atender à demanda do setor produtivo. No Brasil não foi diferente, o país sempre buscou alternativas de melhorar a formação de profissionais para o mercado de trabalho, consciente de que, o número de trabalhadores informais, também, se tornava uma preocupação. Dentro desse contexto surgiu a seguinte indagação: a certificação profissional traz algum favorecimento à vida do trabalhador? De que forma a política pública CERTIFIC, contribui para minimização do setor informal?

Evidencia-se que, este artigo tem, portanto, como objetivo, apresentar uma abordagem teórica sobre o trabalho informal, como base de reflexão para a elaboração de uma nova política pública, trazendo considerações fundamentais sobre o favorecimento da certificação profissional ao trabalhador, no país. Para este propósito se faz necessário compreender o contexto do trabalho informal no Brasil; refletir o percurso da Educação Profissional; discutir sobre a política pública CERTIFIC como proposta de inserção social e minimização do trabalho informal; analisar o favorecimento da certificação profissional ao trabalhador;

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, onde se buscou, através da abordagem teórica, explicitar o cenário ocupado pelo trabalho informal, como base para o surgimento de uma nova política pública de certificação profissional. Para esse propósito, os procedimentos utilizados foram: pesquisa bibliográfica e análise documental.

Refletindo sobre o contexto do trabalho informal

O ser humano é regido por relações sociais importantes para a sua existência, e uma dessas relações é o trabalho. Entende-se por trabalho toda e qualquer atividade produtiva realizada pelo homem, visando a sua própria sobrevivência. Segundo conceitua Karl Marx:

O trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporeidade, braços, pernas, cabeça e mãos, a fim de se apropriar da matéria natural, numa forma útil à própria vida [...] (MARX, 1983, p. 149)

O homem realiza trabalho, promovendo uma interação com o meio social, absorvendo do mesmo, mecanismo necessário à sua sobrevivência. Consoante Marx (1983), a relação do homem com o trabalho passou por muitas vertentes, possibilitando divisões dessas relações.

No Brasil, a primeira relação de trabalho surgiu através da escravidão. Por este motivo, o trabalho escravo era considerado atividade predominante no período colonial. A economia brasileira permanece, até meados de 1888, com base no regime escravocrata, tendo como marco a existência do trabalho livre, por intermédio do Estado, adaptando-se mediante uma política de imigração.

Convém considerar que, com as crescentes mudanças e reflexões sobre as relações de trabalho é que surge, nesse cenário, o termo de trabalho “formal” ou “informal”, conforme cita Gloria *et. al.* (2004). Por volta dos anos 70, no tocante ao mercado de trabalho, já existia uma subdivisão definida de trabalho formal, como atividade produtiva remunerada. Em contrapartida, no que tange a subemprego ou trabalho informal, constatava-se ser formado por pessoas excluídas do regime formal, e que realizavam atividades diversas, de forma autônoma.

A abordagem, nessas perspectivas, será acerca do trabalho informal, por uma visão conceitual, em face de ter sido um estorvo, surgido no Brasil para a reflexão e criação de políticas públicas e programas de governo, com o objetivo de minimizar o impacto causado pela informalidade no país.

O trabalho informal é uma forma de atividade produtiva, sem a existência de vínculo empregatício, de renda fixa e de direitos assegurados pela CLT (Leis de Consolidação do Trabalho). A Organização Mundial do Trabalho (OIT) foi a primeira a usar esse termo, sendo que, o mesmo teve origem no Programa Mundial de Emprego, em 1972. Verifica-se que, segundo Krein e Proni (2010), a OIT buscava expandir o conhecimento das dificuldades de geração de emprego, com o objetivo de colaborar com a implantação de ações e/ou políticas econômicas, que buscasse combater à pobreza.

Desde então, intensificavam-se os estudos a respeito da informalidade no mundo do trabalho, desenhando um novo cenário, de “maior complexidade, que se sobrepôs à percepção inicial da heterogeneidade e colocou em questão a eficácia das políticas recomendadas para o mercado de trabalho em países em desenvolvimento.” (KREIN & PRONI, 2010, p. 10)

Tais afirmações vêm de encontro ao pensamento de Theodoro (2000), em que se discute que, a origem do setor informal se consolida de um acontecimento importante, por justificar e garantir o surgimento de novas atitudes institucionais em face do problema do subemprego. Para o autor, “é a idéia de setor informal que vai servir de base para a ação institucional em termos de políticas de apoio.” (THEODORO, 2000, p. 8). Iniciou-se, então, o

debate, dentro dessa conjuntura, no que se refere à informalidade como forma alternativa de produção.

O Brasil sempre se destacou, dentre os países, como precursor na proposição de ações governamentais, no sentido de diminuir a informalidade. Contudo, Theodoro (2000) cita que, essas ações mantiveram-se comumente, em dimensões residuais. O autor descreve que, essas intervenções foram expressas em três etapas distintas:

A primeira etapa marcada pela chamada abordagem técnica do informal...; a segunda marcada pelas transformações políticas importantes que estavam em curso no Brasil...; a terceira etapa de abordagem subsidiária é uma reinterpretação à brasileira do discurso neoliberal [...] (THEODORO, 2000, p. 10-14)

Embora essas iniciativas tenham sido adotadas com o objetivo de minimizar o impacto causado pela informalidade no Brasil, diversos eram os problemas sociais responsáveis para que o setor informal, ainda, promovesse um impacto significativo na economia do país.

Ao se pronunciar sobre o assunto, Zavala (2001, p.1) enfatiza que, no caso do Brasil, a deficiência de “flexibilidade das leis, a alta tributação ao se contratar um funcionário e a ineficácia do governo para punir empresas com profissionais sem registro em carteira são os principais fatores que estimulam a informalidade trabalhista”. O autor complementa que, soma-se a isso, o fato do Ministério do Trabalho aplicar multa a empresas que não têm trabalhadores registrados, contribuindo, outrossim, para o aumento da informalidade.

Em 2012, segundo dados do IBGE, o Brasil apresenta um quantitativo significativo de trabalhadores informais, alcançando um número de 44,2 milhões de pessoas, ou seja, uma estimativa de 22% da população. Tal fato resulta por excluir esses trabalhadores de concorrer em igualdade com os demais, por não possuir o título e a escolaridade mínima, exigida pela maioria dos empregadores.

Assim sendo, salienta-se ser de fundamental importância compreender, nesse cenário, a trajetória da educação profissional e as suas contribuições nos setores de produção, ao longo dos anos, como colaborador, na tentativa de inserir mais pessoas no mercado formal.

Histórico da Educação Profissional no Brasil

Há muito tempo, o homem realiza trabalho através de suas experiências e saberes adquiridos, transferindo-os através de uma educação, baseada na prática e na observação. Entretanto, ensinavam-se técnicas de produção, aperfeiçoamento de instrumentos e de

ferramentas, com a perspectiva de programar alternativas de melhoria da sua vida cotidiana. Foi nesse panorama que a Educação Profissional se consolidou.

No Brasil, o precursor do ensino técnico foi Nilo Peçanha, presidente do Estado do Rio de Janeiro, à época, através do Decreto nº 787, de 11 de setembro de 1906 (GOMES, 2004, p.12), que instituía a criação de quatro escolas profissionais, sendo, as três primeiras, para o ensino de ofícios, e, a última, à aprendizagem agrícola.

Vale ressaltar que, no contexto histórico, a década de 30 é considerada por muitos um marco na consolidação da Educação Profissional, pois, foi nessa década que se difundiu a industrialização, possibilitando a institucionalização de escolas superiores, assim descreve Manfredi (2002). A Constituição Brasileira, de 1937, foi a primeira a abordar, nomeadamente, ensino técnico, profissional e industrial, estabelecendo, em seu artigo 129:

O ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais. É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público. (BRASIL, 1937)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB, nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971 inflige a obrigatoriedade do ensino técnico-profissional, em todo currículo do segundo grau, tendo sido, esse texto, revogado pela Lei nº 9.394, de 20.12.1996. (BRASIL, 1971)

Posteriormente, com o advento da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, três Escolas Técnicas Federais (Paraná, Minas Gerais e Rio de Janeiro) são transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs (PEREIRA, 2003, p.75). E, por último, em 20 de novembro de 1996, foi sancionada a Lei 9.394, que dispõe sobre a Educação Profissional, num capítulo separado da Educação Básica (BRASIL, 2009). Essa lei, em seu artigo 39, disponibiliza que, “A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.” (Texto dado pela Lei nº 11.741, de 2008)

Dessa forma, conforme o Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997, a educação profissional será organizada da seguinte forma e nos seguintes níveis: educação profissional de nível básico, destinada à qualificação e requalificação, ofertada conforme as necessidades

específicas da sociedade e do mundo do trabalho; educação profissional de nível técnico, designada para alunos egressos do ensino médio ou alunos matriculados, com o intuito de promover a qualificação, habilitação, especialização, em nível técnico e de aperfeiçoamento; e, educação profissional de nível tecnológico, com o objetivo de ofertar formação superior, no campo tecnológico, a egressos do ensino médio ou equivalente.

Essa trajetória favoreceu uma melhoria da qualidade na educação, determinando uma nova ótica para a profissionalização.

Em face do exposto, uma atividade produtiva de qualquer âmbito, realizada, habitualmente, na vida de um trabalhador, consolida-se como ponto de sustentação de uma concepção de Educação Profissional, e, contribui para a formação e para o desenvolvimento do ser humano, onde as relações são divididas pelas classes operantes em cada esfera. Gadotti (1984, p.75) defende que, "cada classe tem os seus intelectuais, os seus ideólogos e os seus educadores, cujas tarefas, na sociedade, distinguem-se apenas por grau e por maior ou menor incidência do trabalho intelectual na sua prática profissional."

Numa perspectiva de desenvolvimento social e econômico do país, a educação se constitui como eixo de sustentação dos cidadãos brasileiros, frente ao novo contexto do mundo do trabalho, pautado no conhecimento. Nesse sentido, a certificação profissional e a elevação da escolaridade da população apresentam-se como um dos fatores marcantes para o desenvolvimento.

De acordo com o documento denominado Orientações para a Implantação da Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada – Rede CERTIFIC, organizado por Luiz Caldas Pereira e Sônia da Costa, uma proposta de certificação profissional e formação inicial e continuada, precisa reger-se de alguns princípios gerais, que devem ser mencionados, tais como:

- a legitimidade** obtida a partir de acordos com todos os atores sociais envolvidos e o respeito a uma atitude ética;
- a confiabilidade** pela assunção de um processo considerado competente, idôneo e transparente pelo uso de mecanismos sociais de divulgação e socialização das informações para acesso e desenvolvimento das suas etapas verificadoras;
- a validade** no sentido de ser um processo reconhecido pelos setores produtivos, representações profissionais, instituições educacionais e órgãos fiscalizadores das profissões; e,
- a credibilidade** através da aceitação dos profissionais certificados de forma útil e competente pela sociedade, a sua acessibilidade aos sistemas formais de educação e a perspectiva de educação permanente. (BRASIL, 2011, p.12)

Outro aspecto fundamental a ser ressaltado, fruto de muitos debates e reflexões, refere-se ao fato de a certificação profissional ser baseada em competências. Pode-se inferir, com Chiavenatto (2000, p. 166), que, “competências são aquelas características pessoais eficazes para a atuação da atividade e que distinguem o desempenho de cada um.”

Esse termo competência, no mundo profissional, surge como um conceito comum de qualificação, trazendo um novo paradigma, frente às crescentes transformações nos setores produtivos. Discute-se, nessa conjectura, sobre as competências necessárias para avaliar e certificar profissionais em suas áreas.

No Governo de Fernando Henrique Cardoso, o Ministério do Trabalho e Emprego, e o Ministério da Educação designaram algumas ações para a criação de propostas de certificação, mas, estas não resultaram em medidas concretas.

A partir dessa conjuntura, o MEC elaborou três documentos, que auxiliariam, como referenciais, sobre a certificação, conforme se descreve (MORAES e NETO, 2005). O primeiro é o Sistema Nacional de Certificação Profissional baseada em competências (versão preliminar – fevereiro de 2000), e, o segundo, o Subsistema de Avaliação e Certificação Profissional baseada em Competências (SAC – outubro de 2000). O terceiro documento, qual seja, Organização de um Sistema Nacional de Certificação baseada em Competências – SNCPC foi enviado ao Conselho Nacional de Educação (CNE), em novembro de 2002.

Rehem (2005) salienta, ao discorrer sobre o tema, que, para uma nova educação profissional se consolidar como formação humana, técnica e científica, não bastam apenas conteúdos, é preciso, portanto, saberes necessários ao desenvolvimento de competências, para delinearem saberes técnicos e científicos.

Em função disso, Morin (2001), em sua obra intitulada os sete saberes necessários a educação do futuro, traz uma consideração importante aos saberes necessários, para o desenvolvimento dos profissionais, exigidos pela sociedade, na atualidade. Esses saberes desempenham um papel respeitável no cenário educativo e técnico - científico, posto que, os mesmos se baseiam em reflexões, que fundamentam a perspectiva do profissional do futuro, assim como, qual seria o papel da educação formal e da educação profissional, na busca por devolver à sociedade esse perfil almejado.

Após tantas discussões e propostas governamentais, surge a necessidade de elaboração de uma política de certificação profissional no Brasil, que validasse os conhecimentos dos trabalhadores informais, adquiridos no cotidiano, fator esse que, culminou na implantação do

programa CERTIFIC, uma proposta inovadora, que possui duas vertentes, quais sejam, a certificação profissional e a elevação da escolaridade.

***Política pública de certificação profissional e formação inicial e continuada (CERTIFIC):
algumas reflexões relevantes***

A Rede CERTIFIC (Rede de Certificação profissional e Formação Inicial e Continuada) constitui-se de uma ação cooperada entre Institutos Federais e instituições acreditadas de educação profissional. Trata-se de uma política pública de inclusão social, surgida a partir de uma articulação e parceria entre o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério do Trabalho e Emprego com instituições.

A Rede visa orientar e organizar processos de certificação profissional e formação inicial e continuada, de maneira gratuita. Atenta-se para uma política, que surge diante das necessidades de se implantar uma proposta de reconhecimento de saberes, adquiridos no trabalho, oportunizando aos trabalhadores, dar continuidade aos estudos e contribuir com a elevação de sua escolaridade.

O programa de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada - CERTIFIC tem a preocupação, não só de contribuir com o desenvolvimento do país, como, também, de garantir as pessoas o direito a oportunidades de inserção, atendendo ao que está determinado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação: “O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”. (L. D. B. nº 9.394/96, art. 41).

Em relação à proposta do programa presente no documento Orientações para a Implantação da Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada – Rede CERTIFIC, organizado por Luiz Caldas Pereira e Sônia da Costa, considera-se que:

Rede CERTIFIC surge para oferecer a oportunidade de Reconhecimento e Certificação de Saberes do trabalhador, além da elevação da escolaridade por meio de metodologias e sistemas que permitam identificar, avaliar e certificar esses conhecimentos e determinar o itinerário formativo necessário ao prosseguimento de estudos e/ou exercício de atividades laborais como objetivo de melhorar as condições de vida e de trabalho desse contingente de trabalhadores. (BRASIL, 2011, p.12)

Através da necessidade de acatar o que estava descrito na LDB nº 9.394/96, proporcionar aos trabalhadores um sentimento de motivação e desejo de regulamentar suas experiências, através da certificação, o governo instituiu a Rede Nacional de Certificação

Profissional e Formação Inicial e Continuada - Rede CERTIFIC, regulamentada através da portaria interministerial nº 1.082, de 20 de novembro de 2009.

Determina-se, para fins dessa portaria, sobre a Rede CERTIFIC:

I - Formação Inicial: conjunto de saberes, obtidos a partir da conclusão de curso em instituição oficial de ensino, que habilitam o indivíduo ao prosseguimento dos estudos ou ao exercício profissional.

II - Formação Continuada: o conjunto de aprendizagens decorrentes da atualização permanente das experiências profissionais vivenciadas - associadas ou não a cursos de atualização - que ampliam a formação inicial.

III - Aprendizagem não formal: o processo de apreensão de saberes, aptidões, destrezas e habilidades, adquiridas em situações de trabalho ou através de iniciativas planejadas de formação, realizadas fora do sistema oficial de ensino.

IV - Certificação Profissional: o reconhecimento formal de saberes requeridos para o exercício de atividades laborais, obtidos a partir de experiência de vida e trabalho ou pela frequência/participação em programas educacionais ou de qualificação social e profissional, sistematizados ou não.

V - Acreditação: significado sinônimo de atestar/certificar, ou seja, acreditar enquanto expressão de conferir crédito e legitimidade a uma instituição a qual se reconhece em iguais condições ou "expertise" para o desempenho de competências institucionais de certificação profissional e formação inicial e continuada.

VI - Programas CERTIFIC: o conjunto articulado de ações de caráter interinstitucional de natureza educativa, científica e tecnológica para a avaliação, reconhecimento, certificação de saberes, orientação e prosseguimento de estudos através de Programas de Formação Inicial e Continuada. (Portaria nº 1.082, de 20 de novembro de 2009, art. 2º. BRASIL, 2009, p.1)

A Rede vem a contribuir com o retorno dos trabalhadores à escola, através de seus Programas Interinstitucionais de formação inicial e continuada, oportunizando-os possibilidade de prosseguimento de estudos e elevação de sua autoestima, por ter seus saberes, adquiridos ao longo de sua vida profissional, reconhecidos.

As instituições envolvidas em todo o processo que constituem o Programa Interinstitucional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada são denominadas da seguinte forma: membros natos (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, responsáveis pelo desenvolvimento e implementação dos Programas de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada e pela acreditação de instituições); membros acreditados (instituições públicas de ensino que oferecem cursos da Educação Profissional e Tecnológica, instituições vinculadas às Confederações Nacionais, escolas de formação profissional vinculadas a sindicatos de trabalhadores ou organizações não governamentais); e, membros associados (órgãos governamentais e não governamentais com atribuições relacionadas à educação, certificação, metrologia, normalização, fiscalização do exercício profissional, cuja finalidade é apoiar o funcionamento da Rede CERTIFIC).

Dentre os objetivos desse programa, estão o reconhecimento de saberes e a elevação da escolaridade de trabalhadores, como forma de garantir certificação profissional nas instituições de educação profissional. Dessa forma, trabalhadores de diversas áreas profissionais, que têm habilidades adquiridas através da experiência, podem ter o seu saber reconhecido de maneira formal pelo Ministério da educação e Ministério de trabalho e Emprego, através de certificação, de três formas distintas.

A primeira forma é quando o trabalhador tem o ensino fundamental. Neste caso, o programa avalia a sua experiência profissional, para lhe fornecer a certificação e o reconhecimento do saber na área que atua.

Para aquele trabalhador que não tem escolaridade, além de passar pela avaliação de experiência profissional, terá a oportunidade de complementar seus estudos através de um Proeja, ofertado em parcerias com outras instituições, atendendo ao requisito mínimo para receber seu certificado. O Proeja é um programa nacional de integração da educação profissional com a educação básica, na modalidade da educação de jovens e adultos.

Os trabalhadores que não possuem escolaridade e não pretendem dar continuidade aos estudos não receberão certificação profissional, e, só ganharão um memorial descritivo⁵ de suas habilidades profissionais.

Desta feita, indaga-se: o que seria reconhecer saberes, no contexto do programa CERTIFIC? Dentro da proposta do programa, reconhecer o saber é validar conhecimentos com legitimidade, através de avaliação de experiências laborais, adquiridas no cotidiano.

O reconhecimento de saberes estava previsto na legislação brasileira desde 1996, através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira-LDB (lei nº 9.394/96), que assinala:

O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (LDB. nº 9.394/96, art. 41)

Com efeito, Cordão (2002) ratifica que, a LDB assegura aos trabalhadores validar os conhecimentos adquiridos, seja nos seus ambientes de trabalhos ou na informalidade, não importando onde esses saberes foram adquiridos, seja em casa ou na escola, o que importa é verificar se a competência profissional em questão foi, ou não, desenvolvida.

⁵ O memorial descritivo de saberes profissionais é o primeiro documento oficial que servirá como instrumento para que a equipe multidisciplinar reconheça os saberes do trabalhador e o encaminhe para a certificação profissional ou para ingresso nos cursos de formação inicial e continuada. (BRASIL, 2011, p.46)

Uma abordagem importante, sobre a certificação profissional, refere-se às vantagens oriundas de políticas voltadas à profissionalização, que favorecem os mais diversos atores dentro da sociedade. Destarte, salienta-se que, o trabalhador que obtém o reconhecimento dos seus saberes, desenvolvidos no próprio trabalho, considerar-se-á, num patamar mais privilegiado, haja vista que, ganhará em competitividade.

Francischini e Jean (2005), em Artigo denominado Vantagens da Certificação Profissional, relatam que, de acordo com o IDC – Institute Data Corporation Brasil, o profissional certificado obteve maior oportunidade, num percentual de 53%, de conseguir emprego, em paridade ao trabalhador que não possui título. Oportuno destacar que, esse índice pode, ainda, crescer, dependendo da certificação adquirida.

A partir dessa reflexão, pode-se afirmar que, a certificação tem seu respeitável valor para o mercado de trabalho, visto que, oferta informação objetiva e cabível sobre o candidato a uma vaga de emprego, facilitando e reduzindo os custos do processo seletivo.

Outra consideração relevante sobre a certificação está consignada na vantagem de reconhecimento formal das competências, conforme argumenta Deluiz (1996):

Como vantagens, visualizamos a possibilidade de construção de competências ampliadas, abrangendo várias dimensões, antes não reconhecidas ou não valorizadas na organização do trabalho. Sua certificação tem, como aspecto positivo, o reconhecimento dos saberes dos trabalhadores, que são provenientes de várias fontes, validando-os, independentemente da forma como foram adquiridos (no sistema educacional formal, no sistema de formação profissional ou na experiência profissional). (DELUIZ 1996, p. 16)

Coaduna-se com essas reflexões que, apesar de o trabalhador ser favorecido através da certificação, a mesma não é o único meio de ingresso para o mercado de trabalho. Constitui-se de mais um instrumento frente à competitividade, consolidando-se como um diferencial, em meio à concorrência e às limitações implícitas no setor.

Considerações Finais

Atesta-se que, muito se tem feito pela Educação Profissional no Brasil, ao longo dos anos. Percebe-se que, o objetivo das iniciativas governamentais era de expandir a educação profissional, de inserir novos trabalhadores no mercado de trabalho e de promover oportunidade de continuidade de estudos. Resta escorreito que, tais iniciativas trouxeram ao país um forte crescimento no setor produtivo e de trabalho.

O número de trabalhadores informais no país ainda é muito elevado, apesar das iniciativas governamentais, e a política pública CERTIFIC, ainda em implementação, pode ser objeto de vários estudos na área como elemento de consolidação de uma política de inserção social

A informalidade, que priva, muitas vezes, os trabalhadores da oportunidade de competirem, em igualdade de condições, no mercado formal, passa a ser discutida como impasse para o crescimento econômico. Esta preocupação em expandir a economia, em auferir chances aos trabalhadores informais, como, também, de oportunizar uma elevação da escolaridade, faz surgir uma política pública denominada CERTIFIC, que proporciona, aos atores envolvidos, a inserção social no mercado de trabalho formal, e, ainda, a continuidade de seus estudos.

Em virtude dessas particularidades, o trabalhador passa a receber conhecimentos, qualificação e reconhecimento. Tais fatos contribuem para que, a consolidação e a efetivação da Rede CERTIFIC se fortaleça e possa se estender e oportunizar a outras pessoas o seu crescimento profissional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1937). Constituição Federal Brasileira: outorgada em 10 de novembro de 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao37.htm>. Acesso em: 31 jul. 2012.

BRASIL. Decreto nº 2.208, de 17 de Abril de 1997. Ministério da Educação. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec2208.pdf>>. Acesso em: 31 jul. 2012.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5692.htm>. Acesso em: 31 jul. 2012.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 31 jul. 2012.

BRASIL, Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Disponível

em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm>. Acesso em: 31 jul. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações para a Implantação da Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada – Rede CERTIFIC**. In: Pereira, L.C.; da Costa, S. (Org.). Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Brasília: MEC, SETEC, 2011. 65p. Disponível em:< <http://certific.mec.gov.br/images/stories/anexo%201%20-%20orientaes.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Interministerial nº 1.082, de 20 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a criação da Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada - Rede CERTIFIC. Diário Oficial da União, 23 nov. 2009. Seção 1. Disponível em:< http://www.adur-rj.org.br/4poli/gruposadur/gtpe/portaria_interministerial_1082_20_11_09.htm>. Acesso em: 30 jul. 2012.

CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos Humanos**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

CORDÃO, Francisco Aparecido, **A certificação Profissional no Brasil**. In: Boletín técnico interamericano de formación profesional. Competencia laboral y valoración del aprendizaje. Montevideo, OIT/Cinterfor, n. 152, ago. 2002. p. 215-222. ISSN: 0254-2439. Disponível em:<http://www.oei.es/etp/certificacion_profesional_brasil_cordao.pdf>. Acesso em: 10 set. 2012.

DELUZ, Neise. **A globalização e os desafios à formação**. Boletim Técnico do SENAC, Rio de Janeiro, v.22 n. 2 maio\ago. 1996, p. 15-21.

FRANSCICHINI, Paulino; JEAN, P. **Vantagens da Certificação Profissional**. Artigo. 2005. Disponível em:< <http://www.tecmedia.com.br/novidades/artigos/vantagens-da-certifica-o-profissional>>. Acesso em: 31 jul. 2012.

GADOTTI, M. **Educação e poder**: Introdução à Pedagogia do conflito. São Paulo: Cortez, 1984.

GLORIA, E. *et al.* **Trabalho na sociedade contemporânea**: trabalho informal. Belo Horizonte, 2007. Disponível em: <http://www.unihorizontes.br/pi/pi_1sem_2007/inter_1sem_2007/admistracao/trabalho_informal.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2012.

GOMES, L. C. G. **Imagens não Cotidianas**: Escola de Aprendizes e Artífices de Campos (1910-1942). Niterói, 2004. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal Fluminense. Mestrado , Niterói , 2004. Disponível em: <http://www.btd.ndc.uff.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=225> Acesso em: 31 de Julho de 2012.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais**. Uma análise das condições de vida da população brasileira 2012. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores_Sociais/Sintese_de_Indicadores_Sociais_2012/pdf/ativ_pessoais_pdf.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2013.

KREIN, José Dari; PRONI, Weishaupt, Marcelo. **Economia informal: aspectos conceituais e teóricos**. Brasília: OIT, 2010. 1 v. (Série Trabalho Decente no Brasil; Documento de trabalho n.4). Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/employment/pub/economia_informal_241.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2013.

MANFREDI, Silvia Maria, **Educação Profissional no Brasil**, São Paulo: Cortez, 2002.

MARX, K. **Processo de trabalho e processo de produção de mais valia**. In: O Capital. 7. ed. DIFITEL, 1983, cap. 7. Disponível em: <www.marxistas.org/portugues/marx/1867/ocapital-v1vol07.htm#topp>. Acesso em: 30 jul. 2012.

MORAES, C.S.V; NETO, S.L. **Educação, Formação Profissional e Certificação de conhecimentos: considerações sobre uma Política Pública de Certificação Profissional**. Campinas, v. 26, n. 93, p. 1435-1469, set./dez. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/es/v26n93/27288.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2012.

MORIN, Edgar. **Os sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 3. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2001.

PEREIRA, L. A. C. **A Rede Federal de Educação Tecnologia e Desenvolvimento Local**. Campos do Goytacazes, 2003. Dissertação (Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades). Universidade Candido Mendes. Campos dos Goytacazes, RJ, 2003. Disponível em: <http://cidades.ucamcampos.br/images/arquivos/dissertacoes/2003/luiz_augusto_caldas_pereira.pdf>. Acesso em 30 de julho de 2012.

REHEM, Cleunice M. **O professor da Educação Profissional: que perfil corresponde aos desafios Contemporâneos?** Boletim Técnico do SENAC. v. 31, n. 1, jan./abr. 2005. Disponível em: < <http://www.senac.br/BTS/311/boltec311d.htm>>. Acesso em: 25 jan. 2013.

THEODORO, Mário Lisboa. **As bases das políticas de apoio ao setor informal no Brasil**. Texto para discussão nº 762. ISSN 1415-4765, Brasília: IPEA, 2000. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0762.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2013.

ZAVALA, Rodrigo. Rigidez da lei estimula trabalho informal. **Folha Online**. 31 jan. 2001. Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/folha/dimenstein/sonosso/gd310101.htm>>. Acesso em: 04 fev. 2013.